

ACÓRDÃO Nº 908/2021 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.873/2020-3.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Relatório de Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Economia.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que contemplam o 7º Relatório de Acompanhamento com vistas a analisar os reflexos das mudanças ocorridas nas regras orçamentárias e fiscais sobre a gestão dos recursos públicos, bem como seus impactos, em razão das medidas adotadas pelo governo federal em resposta à crise da Covid-19;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com fundamento no art. 140, § 3º, da Lei 14.116/2020 (LDO 2021), bem como à Comissão Temporária COVID-19 do Senado Federal, à Comissão Externa de Enfrentamento à COVID-19 da Câmara dos Deputados e ao Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 da Procuradoria-Geral da República, que:

9.1.1. em 2020, o orçamento federal consignou dotações adicionais no valor de R\$ 635,5 bilhões para custear as medidas de enfrentamento da pandemia, dos quais foram empenhados cerca de R\$ 540,2 bilhões (85% do total) e pagos R\$ 524 bilhões (97% do valor empenhado), tendo sido ainda inscrito em restos a pagar o montante de R\$ 16,1 bilhões, cuja regularidade é objeto de análise no âmbito do processo TC 047.592/2020-6, em curso neste Tribunal;

9.1.2. foram repassados R\$ 113,5 bilhões aos entes subnacionais em 2020 visando ao combate à pandemia e a seus efeitos, o que corresponde a 21,7% de toda a despesa paga destinada ao enfrentamento da Covid-19 (R\$ 524 bilhões);

9.1.3. em termos de valores pagos em 2020, as três despesas mais vultosas voltadas ao combate da pandemia e a seus efeitos foram: Programa Auxílio Emergencial (R\$ 292,1 bilhões); despesas autorizadas no âmbito da LC 173/2020 (R\$ 60,1 bilhões) e Pronampe (R\$ 38,1 bilhões);

9.1.4. no que se refere especificamente às dotações na função saúde, foram autorizados R\$ 64,6 bilhões, dos quais foram empenhados R\$ 42,5 bilhões e pagos R\$ 39,7 bilhões; dos valores pagos, R\$ 32,1 bilhões referem-se a transferências de recursos a estados, Distrito Federal e municípios e os demais R\$ 7,6 bilhões foram executados pela própria União;

9.1.5. em 2020, a União editou atos normativos referentes à concessão de benefícios tributários a empresas e pessoas físicas, consistentes em diferimentos de tributos e redução de impostos regulatórios, cujo impacto acumulado, em 2020, alcançou R\$ 172,85 bilhões; e os benefícios financeiros e creditícios instituídos como medidas de enfrentamento à Covid-19 somaram R\$ 1,36 bilhão;

9.1.6. as receitas primárias líquidas de transferências, em 2020, somaram R\$ 1,47 trilhão, R\$ 143,63 bilhões a menos que os valores estimados na avaliação do primeiro bimestre de 2020 (cenário anterior à crise provocada pela pandemia da Covid-19), ao passo que as despesas primárias totalizaram R\$ 1,95 trilhão, R\$ 461,19 bilhões a mais que os valores projetados na avaliação do primeiro bimestre de 2020;

9.1.7. o resultado primário do Governo Central para 2020 apresentou *deficit* de R\$ 745,26 bilhões; em razão da pandemia de Covid-19 e de seus desdobramentos sociais e

econômicos, o *deficit* se elevou em R\$ 621,19 bilhões em relação à meta da LDO 2020 de R\$ 124,07 bilhões; os meses de abril a setembro de 2020 concentraram os piores resultados do exercício, tanto pela redução de receitas quanto pelo aumento de despesas no período;

9.1.8. em 2020, a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) alcançou 88,8% do PIB, ante a previsão anterior à crise de 77,9% do PIB; a Dívida Pública Federal (DPF) atingiu 67,3% do PIB, ao passo que em 2019 representava 57,4% do PIB; em 2020, a DBGG somou R\$ 6,6 trilhões, enquanto a DPF somou R\$ 5 trilhões;

9.2. com fundamento no art. 243 do Regimento Interno do TCU, c/c o subitem 32.5.1 dos Padrões de Monitoramento do TCU, considerar implementada a recomendação contida no item 9.1 do Acórdão 2.026/2020-TCU-Plenário, c/c os itens 9.2 e 9.3.2 do Acórdão 2.710/2020-TCU-Plenário;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República; e

9.4. juntar cópia desta decisão ao TC 036.616/2019-2, em razão do disposto no art. 5º, inciso II, da EC 106/2020;

9.5. restituir os autos à Semag para continuidade do acompanhamento.

10. Ata nº 13/2021 – Plenário.

11. Data da Sessão: 20/4/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0908-13/21-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Bruno Dantas (Relator), Vital do Rêgo e Jorge Oliveira.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral